

PL-64/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3293, DE 10 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **07 (sete) parcelas mensais**, cada qual em valor conforme segue discriminado, **valores estes, referentes a verba municipal:**

APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Associação Protetora da Infância Província de São Paulo – Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 527,26	R\$3.690,82
Total	R\$ 527,26	R\$ 3.690,82

1 - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08241 4015 – 9046.**

Art. 2º - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de junho de 2003

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de junho de 2003.

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete